



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

Campo Maior – PI, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Assunto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Ref: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE BOM LUGAR, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR-PI.

Data da Licitação: 06 de dezembro de 2024

Situação do Processo: Em andamento

1. FINALIDADE:

O presente Parecer tem a finalidade de analisar os documentos na fase de habilitação, referente à qualificação técnica e planilhas apresentada pelas empresas referentes à licitação para contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola de um pavimento com 06 (seis) salas de aula - padrão FNDE, na localidade bom lugar, conforme projeto básico e demais anexos, para atender a demanda da secretaria municipal de educação de campo maior-PI.



2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.1. Certidão de Regularidade emitida pelo conselho profissional competente, em nome da pessoa jurídica licitante e da pessoa física responsável técnica.

7.11.2. Apresentação de profissional com comprovada experiência, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente apto a realizar o planejamento, execução e manutenção do objeto licitado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.11.2.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

7.11.3. Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou Conselho profissional competente comprovando a execução pelo profissional indicado, constando data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11.4. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente. Esta documentação deverá comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SETOR DE ENGENHARIA



7.11.5. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa. **7.11.6.** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

7.11.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

3. EMPRESAS ANALISADAS:

HIGILAR CONSTRUÇÕES

Não apresentou acervo técnico demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, ou seja, similares a obras com projeto definido pelo FNDE.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, encaminho este parecer à Comissão de Licitação para análise dos fatos observados e proferimento do resultado fase de habilitação.

É o que temos a relatar.

Ingrid Laressa dos Santos Lustosa
Engenheiro Civil- Registro Nacional 19197487